



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO Nº 23041.042567/2024-58
UASG Nº 152803
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025
que entre si celebram o INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MURICI
e o Banco do Brasil S.A., para os fins que
especifica.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MURICI** pessoa jurídica de direito público, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, CEP: 57.820-000, Bairro: Cidade Alta, Murici - AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.825.373/0009-02, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva, [REDACTED], [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], expedido pela [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602, CEP: 70.040-912, Bairro: Asa Norte, Brasília - DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Murici - 2332-9, Sr. Valdir Espinheira Fausto, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da CNH nº [REDACTED], expedido pelo [REDACTED], doravante denominado **BANCO**, sujeitando-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **BANCO** às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto regular a abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária do contrato com a Administração Pública, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **BANCO** incluirá no contrato de prestação de serviço que deverá ser firmado com o titular da conta de depósito que será aberta no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** cláusula prevendo consentimento expresso do titular da conta para o fornecimento de informações sigilosas tais como saldos, extratos e movimentações dos recursos depositados na referida (das) conta(s).

CLÁUSULA SEGUNDA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento bancário, recebimento e movimentação dos recursos depositados nas contas destinadas a garantia se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- a. a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** ofício e a ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida, sendo que esta passa a integrar o presente acordo de cooperação técnica, solicitando o cadastramento bancário em nome da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**;
- b. o **BANCO** recebe o ofício e a ficha cadastral (ANEXO II) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico;
- c. a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** determinará a movimentação dos recursos, mediante ofício dirigido a sua agência de relacionamento, ou seja, agência bancária do **BANCO** que assina este instrumento e que atenderá as demandas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**;
- d. a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** consulta saldo e extrato das contas de Depósito em Garantia abrangidas pelo **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, através do Autoatendimento Setor Público, por meio do endereço "<https://aapi.bb.com.br/aapi/loggingov.bb>". Para isso, o acesso do usuário fica condicionado à expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, em caráter irrevogável e irretratável, para recebimento de chave e senha de uso pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

Parágrafo Primeiro: A Administração Pública Federal poderá consultar saldos e extratos ou delegar alguém para fazê-lo conforme regras estabelecidas pelo **BANCO**.

Parágrafo Segundo: Os recursos depositados na(s) conta(s) em garantia serão remunerados conforme índice de correção da poupança.

Parágrafo Terceiro: Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Parágrafo Quarto: Os recursos depositados serão individualizados em contas específicas, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – São obrigações e responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

- a. remeter ao **BANCO** ofício solicitando o cadastramento bancário do presente



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA relativo a depósitos em garantia;

- b. remeter ofícios ao **BANCO** (agência de relacionamento da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**) solicitando ou autorizando a movimentação de recursos da(s) conta(s) em garantia;
- c. manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas e recebidas, relacionadas com as contas em garantia;
- d. comunicar imediatamente ao **BANCO** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao endereço eletrônico do **BANCO**;

Parágrafo Único – São de inteira responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os prejuízos que decorrerem do mau uso das informações objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inclusive os resultados de eventual quebra de sigilo de senha privativa.

II –São obrigações e responsabilidades do BANCO:

- a. efetuar o cadastramento bancário, disponibilizar saldos e extratos da(s) conta(s) e efetuar as movimentações determinadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**;
- b. remunerar os recursos depositados na(s) conta(s), na forma da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, deste Acordo de Cooperação Técnica;
- c. prestar as informações que se fizerem necessárias à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
- d. processar os ofícios remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**;
- e. disponibilizar, em endereço eletrônico do **BANCO**, as informações relativas à(s) conta(s) em garantia objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- f. fornecer chave e senha, de uso pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de consulta aos depósitos em garantia.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DAS TARIFAS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compromete-se a prever nos editais ou instrumentos divulgadores das contratações que demandarão depósitos em garantia, que haverá cobrança de tarifas, conforme Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONTAS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Para a abertura de contas relativas a depósitos em garantia será exigido o preenchimento de ficha cadastral (ANEXO II) contendo a qualificação, CNPJ, endereço completo,



telefone, dados do evento e dados da Empresa Prestadora de Serviços, sendo necessário o preenchimento de uma ficha para cada prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro – a movimentação ou encerramento da conta se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**. No caso de encerramento, o saldo total existente na conta será debitado visando a destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Parágrafo Segundo – as contas de depósito em garantia não possuem exigência de saldo mínimo para sua abertura ou manutenção e não serão movimentáveis por meio de talonários de cheques ou cartões.

Parágrafo Terceiro – os requisitos para a abertura e manutenção das contas relativas aos depósitos em garantia constarão de ficha cadastral (ANEXO II) que será assinada pelo titular.

Parágrafo Quarto - a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** concorda com o encerramento promovido pelo **BANCO**, das contas de depósito em garantia não movimentadas no período de 180 (cento e oitenta dias) corridos e sem saldo, sendo desnecessário, nesse caso, qualquer autorização prévia da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA SEXTA DO TRATAMENTO DE DADOS

As Partes estão de acordo com as cláusulas relativas ao tratamento de dados pessoais compartilhados entre as Partes, estabelecidas no Anexo VIII desse acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/21, conforme Processo Administrativo n.º 23041.042567/2024-58, a que se vincula este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

Incumbirá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (em caso de urgência, a partir da assinatura), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 91, 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prorrogação de acordo de cooperação técnica deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido por qualquer dos **PARTÍCIPIES** em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia e por escrito da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os **PARTÍCIPIES** responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

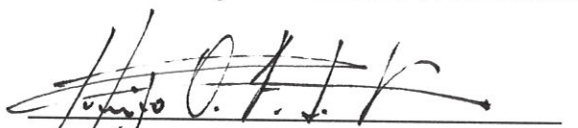
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os **PARTÍCIPIES**, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas.

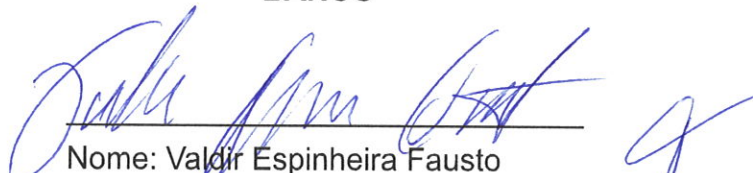
E, assim, por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Murici/AL, 22 de janeiro, 2025

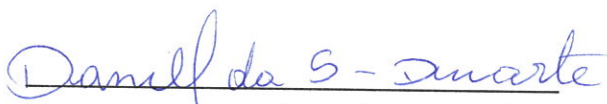
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

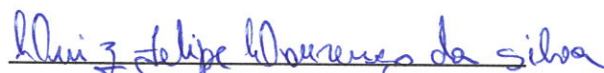

Nome: Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
CPF: 041.809.134-02

BANCO


Nome: Valdir Espinheira Fausto
CPF: 383.882.194-72

TESTEMUNHAS:


Nome: 084 285 744-30
CPF:


Nome:
CPF: 100 264 134-93

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: _____

Descrição do Evento: _____

Atenciosamente,



Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202__.

Senhor _____,

(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____, de ____/____/201__, solicitamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço




ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

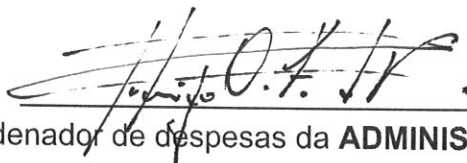
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,



Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO V DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 202__.

Senhor _____,
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____, de ____/____/201__, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



ANEXO VI DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

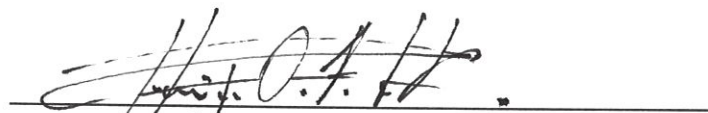
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,



Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO VII DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO VIII DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes adotam as definições de "Dado Pessoal", "Tratamento", "Controlador" e "Titular" previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018. Considera-se "Leis de Dados Aplicáveis" qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Acordo de Cooperação Técnica, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação").

DO COMPARTILHAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **BANCO** compartilharão os dados necessários, incluindo Dados Pessoais, a fim de possibilitar a execução plena e adequada das atividades vinculadas aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Acordo de Cooperação Técnica.

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Partícipes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo de Cooperação Técnica, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

CLÁUSULA QUARTA – Os Partícipes deverão assegurar que os Dados Pessoais sejam Tratados mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (subcontratados, agentes autorizados e afiliados, por exemplo) que não tenham sido contratados por uma das Partes para viabilizar o atingimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica e, ainda assim, na medida necessária para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – Os Partícipes reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos Titulares de Dados, adotando as melhores práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis;
- (b) Tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Acordo de Cooperação Técnica apenas para as operações e para os fins nele previstos;



- (c) limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para execução das atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, para cumprir quaisquer obrigações legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou enquanto existir alguma hipótese de Tratamento válida, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- (d) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o Tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e/ou compartilhados;
- (e) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em relação aos Tratamentos realizados no seu âmbito, como Controlador;
- (f) não divulgar dados pessoais Tratados na execução deste Acordo de Cooperação Técnica às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de Tratamento;
- (g) manter um registro das atividades de Tratamento realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- (h) fornecer assistência ao outro Partícipe, dentro dos limites legais e contratuais, para garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à, por exemplo, segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais e consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outros órgãos de controle e supervisão, desde que a obrigação decorra da prestação do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- (i) um Partícipe não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre incidente que faça referência ao outro Partícipe, incluindo seus representantes ou parceiros, sem o consentimento prévio por escrito deste outro Partícipe;
- (j) Cada Partícipe é responsável pelos danos que comprovadamente tenha dado causa ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou das Leis de Dados Aplicáveis, bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e relação com os Tratamentos realizados na qualidade de Controladora Individual. Este fato não limita a responsabilidade individual de cada um dos Partícipes à luz das Leis de Dados Aplicáveis.

